



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/2/2014, DODF nº 40, de 21/2/2014, p. 12.

PARECER Nº 24/2014-CEDF

Processo nº 084.000059/2014

Interessado: **Murat Coruk**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Murat Coruk, turco, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 4480 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Murat Coruk, concluídos em 2012, no Ladik Anatolian High School, em Samsun, Turquia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

Maria José Vieira Féres
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/2/2014.

Ediram José Oliveira Silva
Vice-Presidente no exercício da presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal